

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 746 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 746 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa o valor da diária a ser paga ao Presidente, Vereadores e demais servidores do Legislativo Municipal em viagens intermunicipais e interestaduais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

Art.2º A Mesa Diretora cabe autorizar o adiantamento ou emissão de empenho, no que se refere às suas diárias e dos servidores lotados ou a serviço do cargo.

Art. 3º Os valores a ser pago a título de diárias obedecerá o disposto no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores constantes do Anexo Único serão devidos por dia de afastamento.

Art. 4º Na concessão de diárias deve ser observado o limite de recursos orçamentários próprios, relativos ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício futuro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas a Lei Municipal n. 500-A de 07 de Junho de 2013, Resolução n. 048 de 07 de Abril de 2017, e demais disposições em contrário.

Upanema (RN), 02 de Dezembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

NÍVEL ORGANIZACIONAL	CARGOS
I	PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES
II	DEMAIS SERVIDORES

NÍVEL ORGANIZACIONAL		
	I	II
Natal e demais cidades do RN	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Demais Estados da Federação	R\$ 800,00	R\$ 250,00

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F86F1DBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2022. Edição 2686
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>